

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 034/2025
CONTRATO N.º: 044/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2025033525

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
INTEGRADA MUNICIPAL DE
ENSINO SUPERIOR – FIMES E LUIZ
BERALDO.

Por este terceiro Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada como **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado denominado como **LOCADOR**, o Sr. **LUIZ BERALDO DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, Frentista, inscrito no CPF sob o N.º: 212.294.811-68, portador do RG N.º: 419.087 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida 19, Quadra 07, Lote 05, Setor Aeroporto, Mineiros, Goiás, doravante denominado **LOCADOR**, estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO, o caráter necessário da locação para atender as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;

CONSIDERANDO, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

RESOLVEM, celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato de locação, em conformidade com as disposições da **Lei nº 8.666/1993**, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e o reajuste anual calculado pelo índice pactuado no contrato de locação originário supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo aditivo se encontra amparado nos termos do **artigo 57, II, e 110 da Lei 8.666/93**, bem como a cláusula terceira item 3.2 e do contrato originário e nas demais legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. Este termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais **12 (doze)** meses a contar de **01 de junho de 2025**, com término previsto para **31 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.

3.2. Considerando que o contrato supracitado tem término previsto para o dia **31 de maio de 2025**, data que recai em dia não útil, (**Sábado**). Fica autorizada a assinatura deste Termo Aditivo até o primeiro dia útil subsequente, qual seja, **02 de junho de 2025, (segunda-feira)**, sem que isso implique em prejuízo à vigência contratual. Esta previsão encontra amparo no **parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93** e no entendimento do TCM-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

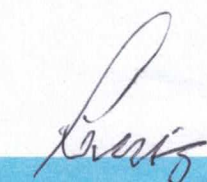
4.1. Os valores relacionados ao presente Termo Aditivo encontram-se detalhados na tabela prevista no item 4.3 da presente cláusula, à qual contempla as informações

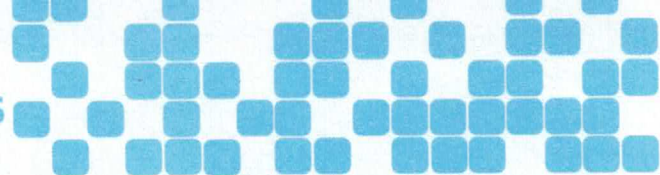
essenciais para o controle e acompanhamento da execução contratual, tais como: item, quantidade, descrição e os respectivos valores correspondentes à locação.

4.2. A apresentação estruturada dos dados por meio da tabela visa assegurar a devida publicidade, transparência e legalidade do aditamento contratual, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.3. A descrição do objeto e seus respectivos valores seguem abaixo:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO/OBJETO	V. MENSAL PRÉ REAJUSTE	V. TOTAL PRÉ REAJUSTE	V. MENSAL PÓS REAJUSTE	V. TOTAL PÓS REAJUSTE
1	MESES	12	LOCAÇÃO de um imóvel, situado na Rua 19, Qd. 70, Lt. 03, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, CEP 75.833-124, terreno com 393,75 m², com uma construção residencial de 90 m² de área construída e mais 20 m² de uma edícula aos fundos, conforme Certidão de Matrícula n. 14.932, livro 2, ficha 01, registro n. R-2-14.932I, sendo contendo 01 casa residencial, com 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 cômodos, 01 área de serviço e 01 edícula contendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, área de	R\$ 1.762,40	R\$ 21.148,91	R\$ 1.859,86	R\$ 22.318,39





			serviços, que serão destinados a depósito..				
VALOR TOTAL: R\$ 22.318,39 (vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)							

4.4. O valor global para este aditivo é de **R\$ 22.318,39 (vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)**, executáveis em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 1.859,86 (mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

4.5. Os valores deste termo aditivo foram reajustados no percentual de **5,52% (cinco virgula cinquenta e dois por cento)**, calculados com incidência do índice **IPCA – IBGE**, pelo período de **05/2024 a 04/2025**, promovendo o reajuste anual pactuado fundamentado pela cláusula quarta **item 4.3**, do contrato de locação supracitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral; 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção da Administração Geral; - 339036 – 020 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

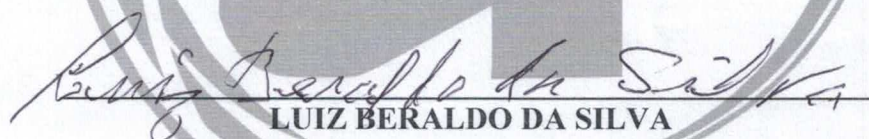
6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

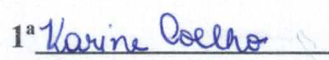
7.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

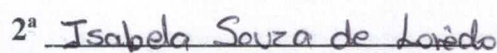
MINEIROS – GO, 30 de maio de 2025


FUNDÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES


LUIZ BERALDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 040.172.521-92

2ª 
CPF: xxx.379.731-xx